



DECISÃO

PROCESSO: CREDENCIAMENTO N. 001/2022

OBJETO: HABILITAR PERIÓDICOS IMPRESSOS, SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E PORTAIS ELETRÔNICOS, PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIAS FORNECIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL/SC, A FIM DE DAR AMPLA PUBLICIDADE DE ATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, EDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO, OBSERVADOS OS DITAMES DO ART. 37, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

RECORRENTE: JORNAL TOQUE DE BOLA

R.H

Considerando o que tudo consta nos presentes autos do processo epigrafado, em especial a Decisão da Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, o qual adoto no todo como as próprias razões de minha decisão;

Considerando a importância das questões suscitadas, a supremacia do Interesse Público bem como dos princípios basilares da Administração Pública, em especial, a Legalidade, a Moralidade, Economicidade e Eficiência, DECIDO e INDEFIRO o recurso do recorrente JORNAL TOQUE DE BOLA, inscrita no CNPJ sob o n. 27.406.522/0001-44, mantendo inalterada a decisão da Comissão de Licitação.

Efetivada a decisão, comprovada nos autos, não havendo pendências, archive-se com as baixas de estilo.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2023

Zuleica Maria Sousa Voltolini

Presidente